PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI MUNICIPAL Nº 17.655, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

PUBLICADA
Em 29/12/2014.
Ademir Martins dos Reis
Secretario de Administração
Port. nº 001/2013 - GP

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROJETO ACESSUAS, PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar, sob o regime de contrato temporário, profissionais para atuarem no **Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO**.

Art. 2º - A contratação deve ser precedida de seleção simplificada, com publicação de edital público contendo as especificações e condições para participação, com exame do currículo do contratado e sua qualificação profissional.

Parágrafo Único - Em relação às contratações se observará o número de vagas determinadas no anexo único da presente Lei, assim como a qualificação ali exigida.

Art. 3º- O valor dos vencimentos estabelecidos nos contratos de natureza temporária serão aqueles definidos no próprio contrato, devendo ser observada a legislação pertinente.

Parágrafo Único - As atribuições bem como a carga horária serão aquelas definidas no contrato de trabalho.

Art.4º. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º- As contratações previstas nesta Lei farão parte de um quadro especial, durante a vigência do Programa.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de cofinanciamento da união, não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro e atendem ao disposto na LDO vigente; foram consideradas nas estimativas de Despesas da Lei Orçamentária Anual e não afetarão as Metas de Resultados Fiscais previstos no Anexo de Metas Ficais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - Os profissionais contratados em razão desta Lei não podem assumir cargos comissionados ou funções de confiança.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, 29 de dezembro de 2014.

João Salame Neto
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 17.655, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

1. NÍVEL SUPERIOR: RELAÇÃO DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS E REMUNERAÇÃO.

QTD.	CARGO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
01	ASSISTENTE SOCIAL	Analisar, avaliar e prestar atendimento no âmbito social, a indivíduos, grupos e comunidade, elaborando diagnóstico para intervenção sócio-familiar, através de processos básicos e métodos próprios, a fim de promover a integração do indivíduo na sociedade. E outras atividades relacionadas à sua área de formação.	**R$ 1.048,41**
01	PSICÓLOGO	Prestar acompanhamento aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo adotando tratamento para o equilíbrio psicológico. Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo), definir resultados a serem atingidos, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares. E outras atividades relacionadas à sua área de formação.	**R$ 1.048,41**

2. NÍVEL MÉDIO: RELAÇÃO DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS E REMUNERAÇÃO

QTD.	CARGO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
01	AUXILIAR SOCIAL	Realizar visitas domiciliares sob orientação e coordenação da assistente social, visando realizar levantamentos e entrevistas; Realizar levantamentos quanto as necessidades da Secretaria e população quanto ao atendimento assistencial; Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.	**R$ 724,00**